



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**LEI N° 1.734/2003**

**Dispõe sobre a celebração de convênios visando à implementação da municipalização do ensino fundamental e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta lei dispõe sobre a celebração de convênios visando à implementação da municipalização do ensino fundamental.

**Art. 2°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município, convênios com o Estado da Bahia, mediante a transferência de unidades escolares da rede estadual para a Gestão Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado.

**Art. 3°** Para evitar a interrupção na prestação de serviços educacionais, o Município poderá negociar com a Secretaria de Educação do Estado a cessão temporária dos docentes lotados nas unidades escolares estaduais transferidas, autorizando a retenção das despesas relativas ao pagamento de vencimentos e vantagens e concessões legalmente estabelecidas.

**Art. 4°** Para a efetivação da retenção do valor das despesas relativo ao pessoal docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco Central a bloquear e transferir ao Estado a quantia por este informada mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, do Município.

**Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, em 30 de junho de 2003.

  
**JOSEPH BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania